

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 470/2007**

*"Concede abono aos servidores municipais, em decorrência do novo salário mínimo vigente no País."*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, incisos III e VI, c/c inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 362/2007, de 29 de março de 2007, que *"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007 e dá outras providências"*;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV, combinado com o artigo 39, § 3º da Constituição Federal do Brasil;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 660/93 – Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário aos servidores municipais cujo vencimento seja inferior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único – O abono ora concedido resulta na diferença entre o atual vencimento básico e o valor previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de abril de 2007.

*Paulo da Fonseca*

**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

Certifico, que o Decreto 470/07 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 03, 04, 07.

*Fonseca*

ASSINATURA